



### **Resolução nº 008/2015 – CIB/PR**

**A Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR**, em reunião ordinária ocorrida em 30 de Junho de 2015 e,

Considerando a Lei Federal nº8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu Artigo 101,

Considerando o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária,

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº01/2009 que apova o documento Orientações técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes,

Considerado a Resolução nº109/2009 do CNAS que apova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais,

#### **RESOLVE**

**Art 1º** Pela pactuação do convênio no valor de R\$2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) per capita mensal para municípios/entidades que realizem serviço de acolhimento institucional, a fim de atender crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com recursos da Fonte do Tesouro e/ou Detran 257.

**Art 2º** São critérios para formalização:

§ 1º O repasse destina-se exclusivamente ao acolhimento institucional de crianças ou adolescentes onde há determinação de tutela para o Estado, após esgotadas todas as alegações técnicas e legais;

§ 2º Deverá atender entidades/municípios pertencentes à região de origem da criança ou adolescente;

§ 3º Deverá atender preferencialmente municípios de Pequeno Porte I e II.

**Art 3º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 30 de Junho de 2015

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
**Coordenadora da CIB/PR**

José Roberto Zanchi  
**Presidente do COGEMAS/PR**